

cento e noventa mil cruzeiros), de acordo com a Proposta vencedora.

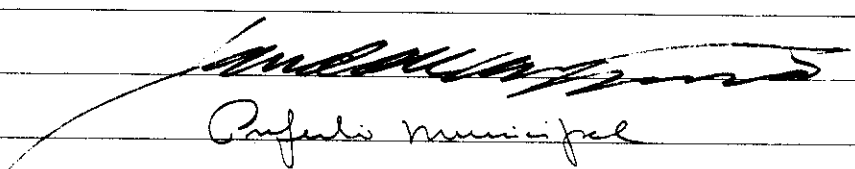
Parágrafo único. O prazo para entrega das obras será de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, o qual não faz menção na proposta.


Artigo 2º - A fim de ocorrer com as despesas resultantes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1964, um crédito Especial no valor de Cr. 2.290.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor do crédito mencionado neste artigo, será coberto com o recurso proveniente da Quota do Imposto de Consumo, do exercício de 1963, a ser arrecadado nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1964.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 27 de dezembro de 1963


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário

Lei nº 320, de 25 de Maio de 1964

Dispõe sobre autorização ao
Executivo Municipal de Jabapua,
a executar o serviço de Iluminação

~~Waldemiro Casquano Santana~~
Pública, na Avenida General Osório,
até a Quadra de Esportes do Ginásio
Estadual Capitão Francisco Antonio
do Nascimento, nesta cidade.

Waldemiro Casquano Santana, Prefeito Municipal
de Tabapuã, Comarca de Estância Velha, Estado de São Paulo,
etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz a saber que a Câmara Municipal decretou e se promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a proceder o serviço de iluminação pública, na Avenida
General Osório, até a Quadra de Esportes do Ginásio Estadual
Capitão Francisco Antonio do Nascimento, nesta cidade.

Artigo 2º: - At fim do exercício com as despesas theor-
rentes de presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de até R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do crédito mencionado no
presente artigo, será coberto com recursos provenientes do excurso de
anuidades previsto para o corrente ano.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua
aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de Maio de 1964

~~Waldemiro Casquano Santana~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

~~Waldemiro Casquano Santana~~
Escrivão